



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

RESOLUÇÃO CFA Nº 20, DE 4 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a gratificação por prestação de serviços pelo Secretário-Geral

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Art. 59 do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado o pagamento da importância de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) ao Bacharel em Administração LEMUEL KESSLER pela prestação de serviços na Secretaria Geral da Junta Executiva do Conselho Federal de Técnicos de Administração, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 1968.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente